



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 PRC: 152/2020

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 OBJETO

É objeto da presente licitação a confecção de uniformes e botas de segurança em atendimento aos servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras e Administração, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 08/10/2020;

HORÁRIO: 09:30. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem **4.3.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 48/2020 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2020 - PRESENCIAL

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.7 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.9 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.5 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.6 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.7 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.7.1 Obs.: As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.8 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.9 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.10 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

7.11 Apresentar folders da bota junto com a proposta.

7.11.1 O licitante que não apresentar folder não será desclassificado, no entanto, terá o prazo de 24 h para apresentá-los sob pena de desclassificação.

8 DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

8.2.7 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.2.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3 Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Inabilitação da Licitante:

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

8.5 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.4 O tempo de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de menor preço, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.

9.4.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum dos itens.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

10.7 Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e confirmado recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 A proposta reajustada ao valor final da etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo de 24 horas quando solicitado pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 DA ENTREGA, PAGAMENTO, DOTAÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

14 DO CONTRATO

14.1 O contrato ou outro documento equivalente deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 A Pregoeira e/ou membro da Equipe de Apoio promoverão a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos ‘documentos de habilitação’” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

legislação.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 O licitante que apresentar o Contrato Social e alterações ou última alteração consolidada no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577 7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 15 de Setembro de 2020.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Cód. Interno Produto	Quant.	Und.	Especificação das Mercadorias	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$
01	29973	72	UN	Camisa polo em malha PV na cor amarelo canário, modelo gola polo, unissex, com abertura 12 cm abaixo da gola, com 02 botões. Bolso à altura do peito no lado esquerdo, silkado com logomarca da prefeitura.		
02	30044	128	PR	Bota de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido com forração em tecido não tecido, planilha de montagem em poliéster resinado, solado de pu bidensidade injetado diretamente ao cabedal, e bico em polipropileno.		
03	45702	114	UN	Calça gari em brim leve na cor cinza com elástico total e cordão na cintura ,dois bolsos totais com inscrição semas na coxa esquerda.		
04	45934	92	PR	Botina de couro , com cadarço toda forrada em naylor poliéster, com palmilha antimicrobiana solta, solado em pu/pu pu/tpu, injetado bidensidade, pu borracha injetado bidensidade de ótima qualidade, macia e flexível, sem biqueira de aço.		
05	46791	88	UN	Calça jeans na cor azul escuro (de ótima qualidade e lavado para evitar que as peças encolham) modelo tradicional com logomarca da prefeitura bordado no bolso traseiro lado direito.		
06	49078	114	UN	Blusa para gari, modelo gola v largura 2 cm, acabamento em viés		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				manga curta - malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose, cor amarelo canario com brasão do município bordado.		
07	49079	114	UN	Boné para gari confeccionado em brim leve, modelo basico na cor amarelo canario com ajuste de tamanho e brasão do município bordado.		
08	49080	24	UN	Colete para fiscalização ambiental, em brim pesado, com três bolsos frontais, cor bege, gola em v, ribana de 2 cm brasão do município bordado, no lado esquerdo do peito inscrições nas costas em silkk screen.		
09	49421	22	UN	Camisa higienização feminina modelo gola v largura 2 cm, acabamento em viés manga curta - malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose, cor azul capri, sendo a gola na cor azul royal, na frente bordado o brasão do órgão prefeitura municipal de sarzedo no lado esquerdo, e nas costas escrito a palavra higienização. Nos tamanhos P, M, G, GG, E XG, conforme modelo em anexo.		
10	49422	11	UN	Camisa feminina modelo gola v largura 2 cm, acabamento em viés sem manga malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose, cor azul capri, modelo gola v sendo a gola na cor azul royal, na frente bordado o brasão do órgão: prefeitura municipal de sarzedo no lado esquerdo ,e nas costas da mesma escrito higienização		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				,nos tamanhos P, M, G, GG, E XG, conforme modelo em anexo.		
VALOR TOTAL						R\$ 44.838,72

Local de Entrega: Almojarifado Central: Rua Eduardo Cozac, Centro – Sarzedo –Tel : (31) 3577-7224

1 Apresentar folders da bota junto com a proposta.

1.1 O licitante que não apresentar folder não será desclassificado, no entanto, terá o prazo de 24 h para apresentá-los sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DOS UNIFORMES

ESPECIFICAÇÕES - SEMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

UNIFORMES - SERVIDORES SEMAS

Nº	SERVIDOR	SETOR	CALÇA	CAMISA
01	Adalberto Rocha da Silva	Varrição	G	G
02	Adriana Maria Firmino	Varrição	P	M
03	Alenice Fialho do Carmo	Varrição	GG	GG
04	Alexandra Cátia dos Santos	Varrição	G	G
05	Ana Paula Santos da Silva	Varrição	P	P
06	Antônio de Freitas Parreiras	Varrição	G	G
07	Aparecida Roque Ferreira	Varrição	G	G
08	Cláudia Maria Ramos	Horto Masterville	M	M
09	Clemilda Maria da R. Moreira	Varrição	M	M
10	Cosme Benedito da S. Cunha	Varrição	M	G
11	Creusa Brasilina dos Santos	Varrição	M	M
12	Cristiane Mendes Martins Silva	Varrição	M	G
13	Cristina Nunes de Macedo	Desvio/Trânsito	M	G
14	Dalila Aparecida P. Souza	Desvio/Horto	G	G
15	Darcy Rodrigues Neves	Varrição	M	M
16	Débora de Paula Carvalho	Horto Masterville	M	M
17	Denair de Oliveira Santos	Supervisor capina	M	M
18	Denisiane Aparecida P. Pimenta	Varrição	G	G
19	Édson Geraldo de Assis	Varrição	M	M
20	Eliene Moura Souza Oliveira	Desvio/Vigilância	M	M
21	Elisabeth de Brito Mateus	Desvio/Obras	M	M
22	Elson Manoel de Jesus	Varrição	P	P
23	Fabíola das Graças F. R. Ramalho	Varrição	M	G
24	Irani Amorim Felipe	Varrição	G	G
25	Januário Gomes Pimenta	Varrição	GG	GG
26	João Joaquim dos Santos	Varrição	GG	GG
27	Jonas Fernandes Gomes	Desvio/Vigilância	P	G
28	Juliana Gonçalves Rodrigues	Varrição	M	M
29	Jusiane Rodrigues Passos	Varrição	M	M
30	Kátia Aparecida Gonçalves	Varrição	M	M
31	Kátia Mara Silva de Oliveira	Varrição	P	M
32	Luci Maria de Paula	Desvio/Vigilância	G	G
33	Lúcia Helena dos Santos	Desvio/Vigilância	M	M
34	Luciano Elias Benício	Horto Planalto	GG	GG
35	Lucilene Correia Rodrigues	Varrição	M	M
36	Lucimar Neres Machado	Varrição	M	M
37	Luiz Campos Parreiras	Horto Planalto	M	M
38	Luiz Henrique dos Reis	Varrição	P	P
39	Luzia Augusta de Souza	Varrição	M	M
40	Luzia Ivanete Souza	Varrição	M	M
41	Marcelo dos Santos	Varrição	GG	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

42	Marco Antônio de Paiva	Varrição	P	M
43	Maria Aparecida Costa Cardoso	Varrição	P	M
44	Maria de Fátima Silva Moreira	Varrição	P	M
45	Marlete Antônia de Sousa	Horto Planalto	M	M
46	Mary da Silva Nepomuceno	Varrição	M	M
47	Nilton José de Mendonça	Varrição	XGG	XGG
48	Norma Vilma Rodrigues Pinto	Varrição	G	G
49	Ofélia Pereira de Souza	Varrição	M	M
50	Pedrelina de Souza Ribeiro	Varrição	GG	GG
51	Reginaldo França A. Pereira	Horto Planalto	G	G
52	Roberto Carlos da Silva	Varrição	M	M
53	Ronaldo de Oliveira	Supervisor varrição	M	G
54	Rosane Lino da Silva	Varrição	G	G
55	Rosilene Conceição Moreira	Horto Planalto	G	M
56	Valéria Dezontini	Desvio - SEMAS	G	G
57	Zilda Tenente Rocha	Varrição	G	G

COLETES PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DMTT

Nº	SERVIDOR	SETOR	QTD.	TAMANHO
01	Avelino de Queiróz Cardoso	Fiscalização	02	GG
02	Thiago Augusto Guio	Fiscalização	02	GG
03	Giovani Ferreira da Silva	Fiscalização	02	GG
04	Denair de Oliveira Santos	Fiscalização	02	G
05	Ronaldo de Oliveira	Fiscalização	02	G
06	Marília Gabriela S. P. C. de Paula	Fiscalização	02	M
07	Lucas Magno da Silva	Fiscalização	02	G
08	Cristiane Santos de Souza Ramos	Fiscalização	02	G
09	Gilmar Hilário Ribeiro	Depto. Trânsito	02	G
10	Pedro Eustáquio de Oliveira	Depto. Trânsito	02	M
11	Filipi Novi Cardoso	Depto. Trânsito	02	M
12	Marcela Cristina Costa Branco	Depto. Trânsito	02	M

COLETES: FISCALIZAÇÃO

Colete em brim cinza, 100% algodão, sarja 2 x1, gramatura 220 gr/m2, fechamento por 05 (cinco) botões a pressão, 01(um) bolso no lado direito do peito e 2 (dois) bolsos cargo na frente na parte de baixo, costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;

Uma faixa verde e uma amarela na parte superior frontal e uma faixa verde e outra amarela na parte superior posterior do colete, de 2cm de largura, distanciadas em 1cm, conforme modelo.

Brasão do município bordado no peito, lado esquerdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Itens 1 a 8: inscrição **FISCALIZAÇÃO**, bordada acima do brasão.

Velcro de 1,5cm x 10 cm, costurada abaixo do brasão, para identificação do fiscal.

Parte Posterior do Colete:

Itens 1 e 2: Deverá constar na parte superior, em letras modelo Verdana na cor preta, em caixa alta, altura das letras de 6,0 cm, em semicírculo a palavra **FISCALIZAÇÃO**, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra "**AMBIENTAL**", formando ambas uma "meia lua"; em silk screen. Abaixo, a inscrição: **SEC. MEIO AMBIENTE - SEMAS**

Itens 3 a 8: Deverá constar na parte superior, em letras modelo Verdana na cor preta, em caixa alta, altura das letras de 6,0 cm, em semicírculo, a palavra **FISCALIZAÇÃO**, e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra "**SEMAS**", formando ambas uma "meia lua"; em silk screen.

Abaixo, a inscrição: **SEC. MEIO AMBIENTE**

DIMENSÕES BÁSICAS

Qtd: 06 - Tamanho GG - (Ombro: 55 cm / Tórax: 67 cm / Altura: 76 CM)

Qtd: 08 - Tamanho G - (Ombro: 55 cm / Tórax: 64 cm / Altura: 74 CM)

Qtd: 02 - Tamanho M - (Ombro: 52 cm / Tórax: 61 cm / Altura: 71 CM)

ESPECIFICAÇÃO PARA COLETES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Itens 9 a 12: Colete em brim cinza, 100% algodão, sarja 2x1, gramatura 220 gr/m², fechamento por 05 (cinco) botões a pressão, 01 (um) bolso no lado direito do peito e 2 (dois) bolsos cargo na frente na parte de baixo, costuras rebatidas com fio 100% poliéster. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim;

Uma faixa verde e uma amarela na parte superior frontal e uma faixa verde e outra amarela na parte superior posterior do colete, de 2cm de largura, distanciadas em 1cm,

Brasão do município bordado no peito, lado esquerdo e a inscrição **FISCALIZAÇÃO**, bordada acima do brasão.

Velcro de 1,5cm x 10 cm, costurada abaixo do brasão, para identificação.

Parte Posterior do Colete: Deverá constar na parte superior, na cor preta e letras modelo Verdana, em caixa alta, altura das letras de 6,0 cm, em semicírculo, a palavra **TRANSARZEDO** e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra "**SEMAS**", formando ambas uma "meia lua";

DIMENSÕES BÁSICAS

Qtd: 02 - tamanho G: (Ombro: 55 cm / Tórax: 64 cm / Altura: 74 CM)

Qtd: 06 - tamanho M: (Ombro: 52 cm / Tórax: 61 cm / Altura: 71 CM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AQUISIÇÃO DE BOTAS DE SEGURANÇA - SERVIDORES SEMAS

Total: 136 (cento e trinta e seis) pares de botina, conforme especificado abaixo:

Nº	36	37	38	39	40	42	43	44
Qtd.	10	16	50	10	20	16	10	04



Descrição: BOTINA de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado, solado de PU Bidensidade injetado diretamente ao cabedal, e bico em polipropileno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESPECIFICAÇÕES - OBRAS



ESPECIFICAÇÕES - LIMPEZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2020, PRC 152/2020 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2020.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Obs: trazer cópias para ficarem anexadas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 48/2020

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 48/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PRC Nº 152/2020

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado contratante, representado por ----- e -----, com sede à Rua ----- CEP:- -----, Bairro -----, Cidade -----, Estado-----, Tel : -----, e-mail: -----, CNPJ: -----, representada pelo -----, C.I- -----, CPF: -----, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a confecção de uniformes e aquisição de botas de segurança em atendimento aos servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras e Administração.

2 DO PREÇO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 40 dias ou até que tenham sido entregues todos os quantitativos adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2 O valor do presente contrato conforme planilha abaixo é de:

3 DA EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues de uma única vez.

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 dias, a contar do recebimento a O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue a Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro – Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.5 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.8 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução contratual.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão prevista e indicada no processo, pela área competente, sendo:

Atividade: 02.05.04.122.0402.2023 Manut. Secret. Munic. de Administração, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 95. Fonte: 100.

Atividade: 02.09.04.122.0402.2058 Manut. Secret. Munic. de Obras, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 287. Fonte: 100.

Atividade: 02.09.04.122.0402.2058 Manut. Secret. Munic. de Obras, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 289. Fonte: 100.

Atividade: 02.10.18.452.1801.2064 Manut. Serv. de Limpeza Pública, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 351. Fonte: 100.

7 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 Advertências, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

7.2 Multas:

7.2.1 Multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

7.2.3 As multas serão descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito respeitados os direitos de ampla defesa e contraditor.

7.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

7.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

7.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

8.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

8.3 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

8.4 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

9.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

9.9 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

9.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.13 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

10 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

10.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 48/2020** do dia ____/____/2020.

11 DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

12 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 À CONTRATADA é vedada a transferência e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 DA LEGISLAÇÃO

13.1 Aplica-se á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 A fiscalização do contrato será executada pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Central.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

16.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, _____ de _____ de 2020.

Pela Contratante:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Mun. de Obras e de Meio Ambiente

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	É objeto da presente licitação a confecção de uniformes e botas de segurança em atendimento aos servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Obras e Administração.
Justificativa	Para as instituições, sejam públicas ou particulares, o uniforme significa organização. A compra e distribuição do uniforme para os servidores, vem ao encontro desta necessidade. O uniforme é um item que proporciona grande praticidade, economia e segurança.
Adjudicação	POR ITEM.
Prazo de entrega	A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 dias, a contar do recebimento a O.F — Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes.
Endereço de entrega	Rua Eduardo Cozac ,369 – Centro. Almojarifado Central. Tel: 3577-7224. Contato: Ferreira.
Fiscalização	A cargo das Secretarias requisitantes e do Setor de Almojarifado.

Elaborado por:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Mun. de Obras e de Meio Ambiente

Gecilda Maria Diniz
Chefe do Setor de Limpeza